



DECRETO Nº. 221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

11/11/25 Até o final do mês
Ato: Decreto 221/2025
Jessica Portela Suhera

Dispõe sobre o calendário de feriados nacionais e dias de ponto facultativo a serem observados nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no mês de dezembro de 2025 e início de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos meses de dezembro de 2025 e início de janeiro de 2026, sem prejuízo da prestação, em regime de plantão ou necessidade, dos serviços considerados essenciais:

Mês	Dia	Denominação	Categoria
Dezembro	24/12/2025 (quarta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	25/12/2025 (quinta-feira)	Feriado Nacional	Feriado Nacional
	26/12/2025 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	29/12/2025 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	30/12/2025 (terça-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



	31/12/2025 (quarta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
Janeiro	01/01/2026 (quinta-feira)	Feriado Nacional	Feriado Nacional
	02/01/2026 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º. As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, não sofrerão interrupção, devendo ser organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único: O expediente interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade de cada setor, cabendo ao respectivo responsável ordenar as providências cabíveis ao funcionamento de sua pasta, podendo convocar servidores para o trabalho sempre que houver necessidade.

Art. 3º. As instituições municipais de ensino observarão exclusivamente o calendário escolar de cada exercício, não se submetendo às datas previstas neste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 11 de novembro de 2025.

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba/MG

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG